



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO
ESTADO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO VIII

Processo: 006/2016

Interessado: Comissão de Licitação

Assunto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do edifício-sede do Conselho Regional de Educação Física do Paraná – CREF9/PR – Concorrência 006/2016

Reportando-me ao pedido de esclarecimento interposto pela empresa RAMSES ENGENHARIA, contra o edital da Concorrência 006/2016, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do edifício-sede do Conselho Regional de Educação Física do Paraná – CREF9/PR, temos a expor o que segue:

1. DO PEDIDO

“A/C Comissão de Licitação,
Boa tarde,

1) *A empresa que executou o projeto estrutural e de fundação poderá participar da execução da obra?*

2) *Encontramos divergências nos itens 4.2.23, 4.2.29 e 4.2.30 da Planilha Analítica, após publicação da ERRATA 01. Na Planilha Analítica do Anexo II, as dimensões originais que constam para esses itens são: PV11: 630x250; PV16: 630x255; PV17: 630x255; No caderno de esquadrias, as dimensões que constam para esses itens são: PV11: 130x450; PV16: 133 x 450; PV17: 133 x 450; Na ERRATA 01, publicada em 29/07, as dimensões que constam para esses itens são: PV11: 630x130; PV16: 630x133; PV17: 630x133. Quais dimensões devemos considerar?”*

2. DA ANÁLISE

O pedido de esclarecimento foi encaminhado à área técnica que se manifestou da seguinte forma: “Em relação aos esclarecimentos solicitados, informo:

1) *A empresa que executou o projeto estrutural e de fundação poderá participar da execução da obra?* R= Conforme edital item 2.2. Não poderão participar da Licitação; 2.2.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, bem como empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2) *Encontramos divergências nos itens 4.2.23, 4.2.29 e 4.2.30 da Planilha Analítica, após publicação da ERRATA 01. Na Planilha Analítica do Anexo II, as dimensões originais que constam para esses itens são: PV11: 630x250; PV16: 630x255; PV17: 630x255; No caderno de esquadrias, as dimensões que constam para esses itens são: PV11: 130x450; PV16: 133 x 450; PV17: 133 x 450; Na ERRATA 01, publicada em 29/07, as dimensões que constam para esses itens são: PV11: 630x130; PV16: 630x133; PV17: 630x133. Quais dimensões devemos considerar?* R= Foi verificada tal divergência e foi procedida a publicação da errata 02, com a correção do descritivo, conforme constante no caderno de esquadrias.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO
ESTADO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR

5. Sobre o “Anexo IV – Declaração de conhecimento das condições do local”, será exigido apenas para a empresa vencedora? R= Não. A declaração será documento de habilitação, exigida para todos os participantes.

3. DA CONCLUSÃO

Do exposto, com fundamento no artigo 40 § 1º da Lei 8.666/1993, recebemos o pedido de esclarecimento e procedemos a continuidade do processo licitatório, 006/2016

Curitiba, 02/08/2016

Jairo Cezar de Oliveira
CREF - 000307-G/PR
Presidente da Comissão de Licitação

